

Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Nota técnica nº 02

Ref.: Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Mariana

A Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2017, analisou o pedido de manifestação feito pelo Município de Mariana, sobre sua demanda de evitar os prejuízos que poderão advir com a interrupção da política pública de Educação Integral no Município, em virtude da queda de receita municipal, agravada pela diminuição da arrecadação decorrente da interrupção das atividades da mineradora Samarco no Município.

Após a apresentação dos argumentos pela Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Mariana/MG, Juliana Alves Ferreira, os membros da Câmara Técnica discutiram os mesmos e concordaram em remeter ao CIF, o texto enviado pela Secretaria, transcrito abaixo, bem como expedir recomendações, conforme consta no final desse documento.

“ No ano de 2007, o município de Mariana, Minas Gerais, implementou o ‘Programa Mariana Cidade-Escola: Educação em Tempo Integral’, inspirado em um projeto piloto que ocorria na Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira (Projeto Sabiá -2005), surgindo como uma proposta inovadora de Educação no município de Mariana, Minas Gerais, e indo ao encontro principalmente das camadas sociais menos favorecidas pelo nosso modelo socioeconômico.

O Programa tinha como público alvo alunos da fase introdutória ao 5º ano do Ensino Fundamental, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. Foi um grande desafio para a educação da Rede Municipal de Ensino de Mariana/MG, pois ampliava a jornada escolar no intuito de promover a ampla formação do educando por meio de diversas oficinas.

Ainda que a rede escolar do município atenda satisfatoriamente as crianças tanto na sede quanto nos distritos, sabemos que vivemos em um modelo de sociedade em que o ensino regular por si só não está correspondendo aos desafios que lhe são impostos diariamente. As desigualdades sociais contribuem para que muitas das vezes as crianças não tenham um acompanhamento em suas tarefas escolares de



casa, tão necessárias para que possam progredir nos estudos regulares. Ainda não há aglomerado humano que não sofra com as constantes ameaças sociais representadas pela violência, pelas drogas, pelo desemprego e por outros problemas a que todos estão sujeitos.

É pensando nestes aspectos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996), em seu art. 34, prevê a ampliação progressiva da jornada escolar no Ensino Fundamental para o regime de tempo integral. Esta mesma lei reconhece e valoriza as iniciativas de instituições que desenvolvam, como parceiros da escola, experiências educativas extraescolares.

Amparada nesta lei, a Secretaria Municipal de Educação, trabalhou com metas e ações para que o Programa de Educação em Tempo Integral tivesse como objetivo principal de promover a cidadania ativa e a interação e participação dentro e fora da escola, além de ampliar a atuação do sistema de ensino das escolas da rede municipal, através das atividades educativas extraturno, com vistas a atender uma demanda social e promover melhoria na qualidade de vida dos educandos e de suas famílias.

Não deixa dúvidas de que o Programa de Educação em Tempo Integral foi um passo importante na melhoria da qualidade de vida dos alunos e de suas famílias que foram favorecidas por este programa. Nossas escolas recebiam diariamente, além das aulas do Ensino Regular, oficinas no contra turno, que garantia uma educação de qualidade e formação para a vida, em ambientes educativos com alimentação e higiene.

As oficinas oferecidas de Artesanato, Teatro e Dança, Estudos Orientados, Educação Patrimonial e Ambiental, Música, Esporte e Lazer e Informática, promoviam a socialização e a apropriação de conhecimentos das crianças por meio de práticas lúdicas, esportivas, culturais e sociais, ao mesmo tempo em que despertava aptidões artísticas e desenvolvia valores éticos e estéticos.

O Projeto desde então, tem por intuito oferecer práticas educacionais diferenciadas, que oportunizem o desenvolvimento de competências e habilidades na aprendizagem de atitudes, valores e normas, contribuindo para o avanço no processo de aprendizagem. Essas capacidades podem ser observadas em avaliações que concentram os indicadores essenciais a serem desenvolvidos durante cada etapa de aprendizagem dos alunos.

Entretanto, no ano de 2016, acendeu-se no município de Mariana/MG um alerta no que se refere ao desempenho das escolas nas avaliações internas e externas. Um exemplo, diz respeito à classificação de baixo desempenho atribuída à Escola Municipal de Paracatu de Baixo, no PROALFA (Programa de Avaliação da

Alfabetização) em 2016, com proficiência de 413,9 pontos em uma meta de 573,0 pontos, (bem abaixo do esperado) em divergência ao nível "Recomendado" atingido por todas as outras escolas da rede municipal de ensino.

Esses indicadores passaram a contribuir para a reflexão que envolve a premência da oferta de Programas como o de Educação em Tempo Integral, uma vez que este visa além dos objetivos já citados, a recuperação e apoio pedagógico aos alunos em defasagem, estimulando em diversos âmbitos seu desenvolvimento integral.

De 2007 a 2016 o Programa de Educação em Tempo Integral funcionou atendendo à demanda das famílias e escolas, com a participação no ano de 2016 de 1.200 (um mil e duzentos alunos), da Educação Infantil ao 9º ano, que demandaram a contratação de 120 (cento e vinte) monitores de tempo integral e monitores de alunos somados, gerando um custo aproximado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) mensais com folha de pagamento.

Somado a isso, os gastos referentes ao custeio com merenda, material de consumo e alugueis, por exemplo, foram próximos de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) e com mobiliário, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aproximadamente. Nesse sentido, o investimento realizado mensalmente para manutenção do Programa de Educação em Tempo Integral no último ano foi de aproximadamente R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por aluno.

No entanto, no ano de 2017, em decorrência da crise que assolou o município proveniente da crise nacional vigente, agravada pelo rompimento da barragem de Fundão, os recursos financeiros tornaram-se extremamente escassos e limitados. Sob esse contexto, a queda financeira nos vetou de realizar quaisquer contratações, uma vez que, com a queda da receita, o município atingiu o limite prudencial de gastos com pessoal (54%) conforme sancionado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 22, parágrafo único, inciso IV:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: [...]
[...] IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; "

Em face do exposto, a CT –ECLT,

Considerando o cenário exposto pela Secretaria Municipal de Educação de Mariana;

Considerando o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996), que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar no Ensino Fundamental para o regime de tempo integral;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade de políticas públicas que vinham sendo desenvolvidas pelos Municípios impactados pelo desastre ambiental causada pelo rompimento da barragem da mineradora Samarco;

Considerando a inviabilidade de contratação de pessoal, em virtude dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

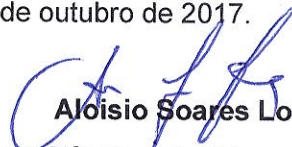
Considerando a necessidade de fortalecer o conceito de educação transformadora, oferecendo condições para proporcionar momentos de aprendizagem, construção e concretização do bem comum, da convivência solidária e de um futuro digno e promissor aos alunos.

E, em complemento à análise do tema pelas demais Câmaras Técnicas pertinentes.

Propõe ao CIF:

- O acolhimento do pleito do Município de Mariana, enquanto medida reparatória, para que a Fundação Renova realize a contratação de pessoal (monitores) em número suficiente (a ser demonstrado pela Secretaria Municipal de Educação), com a finalidade de atender ao Programa de Educação Integral, enquanto perdurar a situação financeira do Município.

Belo Horizonte, MG, 16 de outubro de 2017.


Aloisio Soares Lopes

Coordenador da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo